



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO**

**EDITAL Nº 12/2025 SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA SUPERVISORES/AS PARA  
O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFCA**

A Coordenação Institucional do PIBID/UFCA, junto a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino (CFOR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 10/2024/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de **cadastro de reserva** para supervisores dos núcleos que compõem o Programa Institucional do PIBID da UFCA.

**1. OBJETO**

Selecionar bolsistas para compor **cadastro de reserva** na modalidade supervisão para os Núcleos de Iniciação à Docência (NID) das diversas áreas de licenciatura da Universidade Federal do Cariri (UFCA), objetivando compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

**2. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA PIBID**

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes ao nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

## 2.2. Objetivos do PIBID:

Conforme Art. 6º da Portaria nº 90/2024, são objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2.3. Das definições:

I- Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos(as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação;

II- Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela Instituição de Ensino Superior (IES) interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital;

III- Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID;

IV- Bolsista de Iniciação à Docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES;

V- Coordenador(a) Institucional: o(a) professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional;

VI- Coordenador(a) de Área de gestão de processos educacionais: o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional;

VII- Coordenador(a) de Área: o(a) professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

VIII- Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência.

## **2.4. Das atividades do PIBID:**

2.4.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os(as) licenciandos(as) bolsistas e os(as) professores(as) coordenadores(as) dos projetos PIBID ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.

2.4.2. O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os(as) bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e estudantes) do programa.

2.4.3. É importante destacar a necessidade do(a) Professor(a) Supervisor(a) ter disponibilidade para os momentos de planejamento e formação (10 horas semanais, no mínimo).

2.4.4. Em hipótese alguma, o(a) bolsista poderá substituir o(a) professor(a) supervisor(a) ou quaisquer outros(as) professores na escola, uma vez que esta atividade é supervisionada.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Para candidatar-se à bolsa, o(a) candidato deverá atender às seguintes condições:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
  - II. Possuir diploma de licenciatura na área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto Pedagogia:
  - III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
  - IV. Ser, **preferencialmente**, Docente efetivo(a) na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- § 1º O (A) supervisor (a) dos Subprojetos: Pedagogia deverá atuar em sala de aula no turno da tarde para que as atividades do PIBID sejam desenvolvidas com os(as) bolsistas na escola sob a sua supervisão;
- V. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID;
  - VI. Não participar de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Federal do Cariri ou à órgãos públicos com provimentos de bolsa;
  - VII. Estar apto a iniciar as atividades do projeto tão logo seja aprovado (a);

- VIII. Possuir, no mínimo, 10 horas semanais disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- IX. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- X. Supervisor(a) de Pedagogia deverá atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- XI. Os(As) candidatos(as) devem estar lotados (as) em uma das escolas descritas no Anexo I.

### **3.1. Do número de vagas**

O PIBID/UFCA oferece 1 bolsa para professor/a das escolas habilitadas para atuar no projeto, sendo 1 (um) supervisor para cada 8 (oito) bolsistas (licenciandos dos cursos da UFCA), estando a oferta de vagas condicionadas à concessão de bolsas da CAPES, do Edital Nº 10/2024 e da vacância de supervisores em atuação.

## **4. ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR(A)**

4.1 Ao(À) professor(a) da Educação Básica selecionado(a) para atuar nos Núcleos de Iniciação à Docência do PIBID UFCA, doravante denominado Supervisor, competirá:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) Coordenador(a) de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o(a) Coordenador(a) de Área sobre a frequência e a participação dos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao(à) Coordenador(a) de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;

VI - reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência, com a coordenação de área e com os(as) outros(as) Supervisores(as) do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

a) assumir o compromisso de participar de todas as atividades programadas, tanto as coletivas, quanto as de seu subprojeto. Duas ausências consecutivas em quaisquer destas

atividades ou descumprimento das atividades do subprojeto implicará no desligamento do PIBID/UFCA;

IX - elaborar relatórios mensal e final com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;

Obs.: A finalização da participação só ocorre no sistema da Plataforma Freire mediante apresentação do relatório;

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XI- informar ao(à) Coordenador(a) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID UFCA;

XII- participar de seminários e do encontro de iniciação à docência do PIBID UFCA promovidos pelo projeto do qual participa, bem como, participar de outros eventos que digam respeito ao PIBID UFCA;

XIII- informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

XIV- elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes na educação básica;

XV- divulgar o PIBID UFCA em eventos científicos, congressos e seminários pertinentes à sua atuação enquanto supervisor(a); e,

XVI- não se ausentar da sala de aula durante as atividades do PIBID.

**Parágrafo único:** Durante a execução do programa, será permitida a substituição do/a professor/a supervisor/a, no caso de descumprimento das exigências previstas para a atuação no PIBID.

## **5. DA NATUREZA DA BOLSA**

5.1 A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados de acordo com as informações prestadas pelas IES na Plataforma Freire e nos demais sistemas de gestão indicados pela CAPES, observando as normas definidas neste Regulamento e nos editais do Programa.

5.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.100,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES.

5.3 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital 10/2024 CAPES, com vigência até 30 de outubro de 2026.

5.4 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

5.5 Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza.

5.6 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

## 6. INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como da Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e da Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024 dos(das) quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Ao(À) candidato(a) será permitida a inscrição em um **único Núcleo** de Iniciação à Docência correspondente a área/curso em acordo com sua área de formação e lotação na Escola de Educação Básica, em sala de aula (conforme escolas listadas no ANEXO I);

Obs.: Não serão aceitas inscrições de professores cuja área de formação ou atuação em disciplinas que não estejam contempladas neste edital ou não estejam previstas para as escolas nas quais atuem;

6.3 A inscrição será em formato eletrônico, por meio do formulário eletrônico: **<https://forms.gle/gdMEgk4nwPA7JaWPA>**, e envio da documentação exigida por E-mail: [pibid@ufca.edu.br](mailto:pibid@ufca.edu.br)

a) A inscrição para a seleção será realizada conforme o período descrito no cronograma disponível no item 8 do presente edital, precisamente até as **17h59 do último dia indicado no cronograma**, horário de Brasília;

b) Surgindo novas vagas, serão realizadas seleções por meio de chamadas públicas complementares a esta, em fluxo contínuo, com calendários próprios, obedecendo às regras de inscrição e seleção deste edital, durante a vigência do Edital Pibid-Capes Nº 10/2024;

c) No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve selecionar o núcleo para o qual está concorrendo, de acordo com o Anexo I.

### 6.4 Da documentação necessária

a) Preencher formulário de inscrição no Forms: **<https://forms.gle/gdMEgk4nwPA7JaWPA>**

Após o preenchimento do formulário enviar a seguinte documentação para o E-mail em **um único arquivo pdf**: [pibid@ufca.edu.br](mailto:pibid@ufca.edu.br) com o assunto: Nome\_Área ( conforme Anexo I).

Ex.: João\_ PIBIDUFCA

b) cópia do RG e CPF (frente e verso) em pdf;

c) Declaração de disponibilidade de tempo (10h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação em programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Federal do Cariri ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO II);

d) Arquivo pdf do currículo obtido da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);

e) Ficha do Barema (Anexo III) com devidas comprovações. Os documentos comprobatórios do BAREMA deverão ser enviados para o email da inscrição em um único arquivo em PDF, devendo vir numerados na ordem da ficha do Barema, e na primeira página a somatória dos pontos.

Obs.: O currículo da Plataforma Freire deve estar atualizado de acordo com os documentos enviados na inscrição.

f) Declaração da escola onde atua, contemplada pelo Projeto PIBID UFCA (listagem disponível no Anexo I), atestando que o(a) candidato(a) está em efetivo exercício em sala de aula, naquela unidade, na área para a qual concorre, bem como sua respectiva lotação e seu vínculo funcional; e atestando que tem ciência e concorda com a implementação do PIBID na escola;

Obs.: Não será aceita inscrição de mediador(a), gestor(a), ou professor de sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), somente do(a) docente que for regente da sala de aula regular.

g) cópia de documento comprobatório do exercício de cargo de professor na rede pública de ensino que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de docência, como: declaração do dirigente escolar, contracheques, entre outros;

h) apresentar uma “Carta Motivacional”, descrevendo:

- apresentação dos conhecimentos sobre educação, destacando a importância da relação ensino superior e básico na formação docente e a relação da formação docente para a melhoria da educação básica;
- o motivo de querer participar do PIBID/UFCA, bem como o conhecimento do Programa;
- projetos que desenvolve ou desenvolveu na escola em que trabalha e/ou em outra instituição escolar;
- habilidades e competências que possui para contribuir no Programa;

6.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a juntada de documentos após o envio da inscrição;

Obs.: Para equívoco no envio de documentos comprobatórios não cabe recurso.

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma, bem como da divulgação de datas, divulgado exclusivamente no site da PROGRAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/>

## **7. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A seleção dos(as) bolsistas supervisores(as) em cada área de abrangência do PIBID UFCA será realizada em duas etapas (Pontuação do Currículo (Barema); e Carta de intenção);

7.2. A seleção será realizada por uma comissão formada de, pelo menos, 2 (dois/duas) membros(as), sendo obrigatório na sua composição no mínimo um(a) dos(as) coordenadores(as) responsáveis pelo subprojeto da área.

7.3 Será eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar documentação completa exigida no ato da inscrição.

7.4 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do PIBID UFCA no site da PROGRAD/UFCA (<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/>).

7.5 A seleção acontecerá sempre que houver demanda para substituição de bolsistas, conforme detalhado a seguir.

7.5.1 Análise documental, de caráter classificatório e eliminatório, em que serão observados os seguintes aspectos:

a) Atendimento às condições do item 3 deste Edital;

b) Análise do currículo do candidato na Plataforma Freire conforme os documentos enviados no Barema que totalizará até 5,0 pontos conforme (ANEXO III);

7.6. Avaliação da Carta de Intenção (5,0 pontos), de caráter classificatório, que terá como finalidade a avaliação do perfil do (a) candidato(a) com relação aos princípios norteadores do Programa PIBID/CAPES, e serão adotados como critérios os pontos anunciados anteriormente:

- Apresentação dos conhecimentos sobre educação, destacando a importância da relação ensino superior e básico

na formação docente e a relação da formação docente para a melhoria da educação básica;

- o motivo de querer participar do PIBID/UFCA, bem como o conhecimento do Programa;

- projetos que desenvolve ou desenvolveu na escola em que trabalha e/ou em outra instituição escolar;

- habilidades e competências que possui para contribuir no Programa;

7.7. O resultado final será obtido pela soma das notas da análise documental (Barema) e da carta de intenção. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de notas/ por área do Subprojeto.

7.8. Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) o(a) candidato(a) apresentar maior tempo de exercício da docência na educação básica;

b) a maior nota na pontuação do Barema.

c) a maior nota na carta de intenção.

7.9 Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Institucional do PIBID UFCA, como última instância recursal,

no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no site da PROGRAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/>

Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do PIBID UFCA por meio do correio eletrônico **pibid.ufca@ufca.edu.br**, devendo mencionar **no assunto**:

“RECURSO\_SUBPROJETO\_MUNICÍPIO\_ESCOLA

Exemplo: RECURSO\_PEDAGOGIA\_BREJOSANTO\_ESCOLA XXX

## 8. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A)

8.1. A substituição do(a) supervisor(a) poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) desistência do(a) supervisor(a);
- b) Desligamento da escola;
- c) Não cumprimento do horário de trabalho estabelecido (10 horas semanais no mínimo);
- d) Não apresentar desempenho compatível nas atividades do Subprojeto, comprometendo o bom andamento das atividades, situação que será identificada e justificada a partir do processo de avaliação sistemática do Projeto Institucional Iniciação à Docência e aprovada pela CAPES.
- e) Realizar atividades não previstas no Subprojeto ou atribuírem aos(às) bolsistas as suas responsabilidades na Escola ou deixá-los sozinhos(as) sem a sua supervisão.
- f) Os(as) substitutos(as) serão chamados na ordem de classificação, desde que cumpram os critérios do edital.
- g) Faltar a duas reuniões seguidas sem justificativas plausíveis, não podendo se repetir.
- h) Não fazer a articulação entre a escola e a universidade, deixando a gestão e toda a comunidade escolar à par das atividades do PIBID.
- i) Não cumprir com entrega de documentos e relatórios de acompanhamento dos(as) bolsistas.

## 9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05 de agosto de 2025.
Período de inscrição dos interessados na função de Supervisor do PIBID	05 a 08 de agosto de 2025. (Até 17:59)
Análise da documentação encaminhada para classificação dos candidatos(as)	09 de agosto de 2025

Divulgação do deferimento das inscrições e divulgação dos links das entrevistas	11 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de agosto de 2025
Prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado	14 de agosto de 2025
Publicação do resultado final após recursos	15 de agosto de 2025

## 10. VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade pelo período de vigência do Edital Nº. 10/2024-Capes.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Aqueles que vierem a se inscrever na Seleção de Bolsista de Supervisão declaram conhecer, atender a todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora composta pela Coordenadora Institucional e pelos(as) Coordenadores de Área.

Juazeiro do Norte, 05 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 FRANCIONE CHARAPA ALVES  
 Data: 04/08/2025 15:24:00-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Francione Charapa Alves  
 Coordenadora Institucional PIBID/UFCA

## ANEXO I - Distribuição de vagas de acordo com área do projeto, municípios

NÚCLEO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS PARA SUPERVISOR/A	ESCOLAS
<b>PEDAGOGIA</b> (Escolas que funcionem no <b>Turno tarde</b> - Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Brejo Santo	CR	EEF PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO EEF PROFESSOR JOÃO TELES DE CARVALHO EEF HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO

\*CR- Cadastro de Reserva

## ANEXO II- DECLARAÇÃO

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)) ----- RG n° ----- CPF n.º -----  
----- residente à ----- n.º. Complemento, Bairro -----Telefone -----  
----- e-mail ----- Professor(a) efetivo(a) da(s) escola(s) -----  
----- , Lotado(a) na(s) disciplina(s): -----

Declara que:

- 1) se for selecionado(a) como professor(a) supervisor(a) do programa de bolsas de iniciação à docência no Projeto Institucional da UFCA, Edital nº 10/2024 - CAPES, dispõe de, no mínimo, 10 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir da implementação do programa, que está vinculado a liberação das cotas de bolsas pela Capes, pelo que assina o presente documento;
- 2) Não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UFCA ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado(a), a bolsa de Supervisor(a) no Projeto PIBID UFCA (regido pelo EDITAL Nº 10/2024/CAPES).

Cidade , de de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III- BAREMA (COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO)

Descrição	Pontuação	Máxima
<b>1. Títulos Acadêmicos</b>		
1.1. Diploma de licenciatura na área do conhecimento	0,2	0,2
1.2. Diploma/certificado de curso de especialização (pós-graduação) em área relacionada à licenciatura, com carga-horária mínima de 360h	0,2	0,2
1.3. Diploma/certificado de curso de especialização (pós-graduação) em outras áreas da educação ou ensino, com carga horária mínima de 360h.	0,1	0,1
1.4. Título de Mestrado	0,4	0,4
1.5. Título de Doutorado	0,6	0,6
<b>2. Cursos de curta duração</b>		
2.1. Certificado ou declaração de cursos de extensão, capacitação, ou treinamento em área relacionada à licenciatura, com duração mínima de 20 horas.	0,05 por curso	0,5
<b>3. Experiência</b>		
3.1. Tempo de experiência no magistério na educação básica	0,4 por semestre	2,0
3.2. Atuação como Supervisor do programa PIBID ou preceptor programa RP	0,5 por edital	1,0
TOTAL		5,0

**Obs.:** Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo PDF com numeração na ordem do BAREMA.